

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Da Sra. Mara Gabrilli)

Altera o texto da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para proibir o registro de agrotóxicos contendo glifosato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 6º

g) que contenham em sua composição a substância glifosato [N-(fosfonometil)glicina].

§ 7º São inválidos todos os registros concedidos em desconformidade com o disposto neste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na história da humanidade são bem conhecidos os venenos. Há venenos que matam rapidamente, há venenos que matam lentamente. Há venenos que não são assim reconhecidos até que tenham causado terríveis males.

Na Roma clássica, os encanamentos de água e muitos utensílios de cozinha eram fabricados com chumbo. Como resultado, os romanos eram cronicamente intoxicados pelo metal pesado. Muitíssimos desenvolveram o saturnismo (doença causada pela intoxicação por chumbo) e sofreram com seus graves sintomas.

A humanidade, malfadadamente, parece condenada a repetir seus erros. Já é conhecida a correlação entre o uso amplo de alumínio e o desenvolvimento da doença de Alzheimer. Menos conhecida, até agora, era a correlação entre o uso do herbicida N-(fosfometil)glicina, comumente denominado glifosato, e o aumento alarmante da incidência de autismo entre as crianças.

Recentemente foi divulgado estudo de importante pesquisadora do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), dos Estados Unidos da América, que demonstra essa correlação de modo incontestável. Existe quase uma sobreposição entre o gráfico que retrata o aumento do uso de glifosato na agricultura daquele país e o gráfico que ilustra o aumento da incidência de nascimento de crianças com transtorno do espectro autista, cujos sintomas também são os mesmos da intoxicação direta pelo glifosato. Mais preocupante, ambos os gráficos mostram curvas marcadamente ascendentes. Segundo a pesquisadora, a continuar a presente tendência no ano de 2025 uma entre duas crianças nascidas terá o transtorno autista em algum grau.

Nos Estados Unidos o glifosato é amplamente aplicado nas lavouras de soja e de milho. O açúcar de milho é utilizado para adoçar quase todos os alimentos industrializados, que também recebem em sua composição a soja ou algum de seus subprodutos.

O Brasil é o terceiro produtor mundial de soja, que também é entre nós amplamente utilizada sob as mais variadas formas. E embora o milho seja aqui menos importante, já se usa amplamente o herbicida nas lavouras de cana-de-açúcar. Mesmo que nossa situação não se aproxime em gravidade daquela dos norte-americanos, a tendência tem sido de uso cada vez maior de agrotóxicos em nossa agricultura. O glifosato, ademais, não é plenamente biodegradável. Ele se deposita no solo e atinge os cursos d'água, acumulando-se no ambiente e o envenenando progressivamente.

Como afirmou a pesquisadora em questão, a Dra. Stephanie Seneff, é necessário tomar medidas radicais, antes que o problema se torne irreparável. Venho propor exatamente isto: uma medida radical, que corte pela raiz essa ameaça ao nosso futuro. Ao proibir o registro de qualquer produto que contenha o glifosato, fecham-se as portas para sua produção, comercialização e uso.

A atividade agrícola teve sucesso em alimentar a humanidade por milhares de anos sem o uso de agrotóxicos, que têm, é verdade, um papel no aumento do rendimento das colheitas mas não são a única opção. É tempo de passar a opções que sejam menos perigosas. Não se pode sacrificar o futuro em nome do conforto presente.

Ao apresentar aos nobres pares o presente projeto de lei, tenho certeza de que ao analisar a questão irão contribuir com seu apoio e votos para aprova-lo.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada MARA GABRILLI